



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03

Tavares - PB, Segunda Feira, 17 de Junho de 2024

EDIÇÃO Nº DLXXVIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES COM RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Tavares no Estado da Paraíba, com sede na Rua: Ana Pereira Lima, s/n - Centro CEP: 58.753-000 inscrita no CNPJ: 08.944.092/0001-70 – Centro – TAVARES - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Tavares-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 07 de maio de 2024 e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tavares, registrando e compartilhando a memória cultural e artística tavaresense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 35(trinta e cinco) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 71.534,08 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e 08 centavos), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 3008 2102 - Manut. das Atividades Culturais Lei Aldir Blanc
- Elementos de Despesas: 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.
- 4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS	VAGA	RS VALOR U.	RS TOTAL
INDIVIDUAL (Poeta, Contador de História, Voz/Violão, Oficinheiro(a), Artesão(a), Grafiteiro, Tatuador)	22	1.000,00	22.000,00
DUO (Repetistas, instrumentista/cantor)	4	2.000,00	8.000,00
TRIO (sanfoneiros)	1	1	1.534,08
COLETIVOS/GRUPOS (Pifanos, Danças Populares e Contemporâneas)	8	5.000,00	40.000,00
TOTAL	35		71.534,08

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Tavares-PB.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 17 de Junho até dia 10 de julho, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://tavares.pb.gov.br/> e encaminhada para email cultura@tavares.pb.gov.br isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Tavares-PB.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	17 a 18/06/2024
Período de inscrições	18 a 10/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	13/07/2024
Período para interposição de recurso	13 a 15/07/2024
Divulgação do resultado final	18/07/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução	20 a 25/07/2024

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de totalresponsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site(<https://tavares.pb.gov.br/>).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Habilitação e Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa deHabilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscriçãoatravés da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação doproponente.

10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.

10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística(Currículo)	0,0	2,5	2,5
2	Portfólio(comprovações)	0,0	2,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade	0,0	2,5	2,5
4	Coerencia em relação ao objeto descrito	0,0	2,5	2,5

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br/>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Tavares-PB, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas

disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições eo direcionamento à rede de ensino da localidade.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI COMTEMPLADO ATRAVES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Tavares-PB , Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal e _____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

-É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail cultura@tavares.pb.gov.br.

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://tavares.pb.gov.br/>.

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III - Declaração de Representatividade;
- Anexo IV - Formulário para Recurso.

Tavares-PB, 17 de junho de 2024

Luciano Pereira Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA
RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAL (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Tavares no Estado da Paraíba, com sede na Rua: Ana Pereira Lima, s/n - Centro CEP: 58.753-000 inscrita no CNPJ: 08.944.092/0001-70 – Centro – TAVARES - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAL (LEI Nº 14.399/2022), que tenham prestados relevantes serviços culturais ao município, observando suas particularidades.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do Art. 15. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 14.399, de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Tavares-PB.

1.2- A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 07 de maio de 2024 e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Tavares-PB.

2.2 Constitui objeto deste Edital a seleção de 3 (três) iniciativas de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, representados por pessoas físicas ou jurídicas.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com sua categoria em que se enquadra.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005 - MINC-PNBAL-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

13 392 3008 2102 Manut. das Atividades Culturais Lei Aldir Blanc
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, com pontuação extra de 0,5.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS:

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIA A	VAGA	RS VALOR E.	RS TOTAL
pontos e pontões de cultura; associações de audiovisuais, teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos, inclusive itinerantes; ambientes e iniciativas artístico-culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtores de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais.	3	3.000,00	9.000,00
Total			9.000,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Tavares-PB, e que tenham as seguintes características:

- I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
 - II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
- Ou seja, os agentes culturais podem ser:
- I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
 - II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - III – Microempresas;
 - III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3- Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 17 de Junho até dia 10 de julho, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://tavares.pb.gov.br/> e encaminhada para email cultura@tavares.pb.gov.br isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Tavares-PB.

7.2- Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	17 a 18/06/2024
Período de inscrições	18/06 a 10/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	13/07/2024
Período para interposição de recurso	13 a 15/07/2024
Divulgação do resultado final	18/07/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	20 a 25/07/2024

8.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de totalresponsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site (<https://tavares.pb.gov.br/>).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;
- Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Seleção – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa deHabilitação.

10.2- O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscriçãoatravés da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

10.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação doproponente.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Tavares-PB.	0,0	2,5	2,5
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	0,0	2,5	2,5
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	0,0	2,5	2,5
D	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	0,0	2,5	2,5

11.3 - Os optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://tagvres.pb.gov.br/>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Tavares-PB, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 A Secretária Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

14. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – As empresas credenciadas contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3- Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Tavares-PB, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal e ____/____/____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail cultura@tavares.pb.gov.br

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://tavares.pb.gov.br/>.

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

- Anexo III - Declaração de Representividade

- Anexo IV - Relatório do Objeto Financeiro.

Tavares-PB, 17 de junho de 2024

Luciano Pereira Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura